

SOLICITAMOS ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES QUE AO APRESENTAREM SUAS PROPOSTAS E LANCES O FAÇAM COM CONSCIÊNCIA E CERTEZA DE QUE TERÃO CONDIÇÕES DE ENTREGAR O OBJETO LICITADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E NOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.

PEDIDOS DE REAJUSTAMENTO OU READEQUAÇÃO DE PREÇOS CONSTITUEM EXCEÇÕES À REGRA, SENDO PERMITIDOS APENAS EM CASOS EXCEPCIONALÍSSIMOS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS E COM DEVIDO EMBASAMENTO LEGAL.

ASSIM, REFORÇAMOS QUE AS PROPOSTAS DEVEM SER EFETIVADAS DE FORMA CONSCIENTE, A FIM DE SE EVITAREM PROBLEMAS TANTO PARA O MUNICÍPIO COMO PARA AS EMPRESAS PARTICIPANTES

# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2023

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. **O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,** inscrito no CNPJ sob n.º 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº 1457, bairro Centro, Bandeirantes- PR, representado por seu Prefeito, Jaelson Ramalho Matta, conforme autorização expedida no Processo n.º 27/2023 e em observância às disposições a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.488 de 09 de maio de 2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 2.984/09 de 18/12/09, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 07/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 1.2. O presente processo serPregoeira **Joyce Ferreira Parpinelli,** portadora do RG 10.832.291-8 SSP-PR e do CPF sob nº 065.535.889-70 e equipe de apoio: Weslley Rodrigo Ramos Pires portador do RG 10.336.692-5 e do CPF sob nº 063.945.289-20 e Jose Marcio Urbano portador do RG 7.018.338-2 e do CPF sob nº 023.000.589-60, designados pela Portaria nº 1.600/2022, de 27 de dezembro de 2022, publicadas no DiárioOficial dos Municípios, de 28 de dezembro de 2022.
- 1.3. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, conforme datas e horários definidos abaixo:



DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

### ATÉ 08h30 DO DIA 15/03/2023

- 1.4. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitação @bandeirantes.pr.gov.br.
- 1.5. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do <a href="https://www.bandeirantes.pr.gov.br">www.bandeirantes.pr.gov.br</a> no link Transparência Licitações, bem como no endereço: <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, para ciência de todos os interessados.
  - 1.5.1. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 1.6. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município, acessível no sítio eletrônico <a href="https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico">https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico</a> disponibilizados também no endereço <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>.
- 1.7. As comunicações dirigidas por meio eletrônico portal no www.comprasgovernamentais.gov.br. ao representante do licitante que possuirem acesso ao sistema, suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 3º do artigo 32 da Lei Estadual n.º 15.608/07, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Eletrônico do Município www.bandeirantes.pr.gov.br.

#### 2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos, em resumo da seguinte forma:

ITEM	COD CAT- MAT	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TTL	
------	--------------------	-----	-----	-----------	-------	---------	---------	--



1 48	83574	und	8	CARRINHO CAIXA, FABRICADO EM ASSOALHO DE CHAPA, TODO SEU CONTORNO DEVERÁ SER FEITO EM TELA DE AÇO, POSSUIR MEIA PORTA LATERIAL EM TRINCO E PUXADOR TUBULAR, COM MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE 120 X 60 X 60 CM (CXLXA). PESO APROXIMADO DO CARRINHO: 40 KG, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 KG, TIPO DE RODA: EQUIPADA COM 4 RODÍZIOS DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO COM ROLAMENTO DE ESFERA DE 6", SENDO 2 FIXOS E 2 GIRATÓRIOS. MATERIAL: AÇO CARBONO E MALHA EM TELA; CORES DIVERSAS (VERDE, AZUL, VERMELHO, AMARELO, MARROM, CINZA, LARANJA ETC); PINTURA: EPÓXI, UTILIZADO PARA TRANSPORTE PESADO DE CAIXAS ENTRE OUTROS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	RS	\$ 2.369,92	R\$	18.959,36
				VALOR TOTAL			R\$	18.959,36

Não haverá itens para aquisição exclusiva de ME, EPP e MEI, uma vez que não estão presentes os requisitos legais necessários.

- 2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3 O objeto desta licitação é de aquisição integral.
- 2.4 EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO PORTAL COMPRAS GOVERNAMENTAIS E AS CONSTANTES DESTE EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.

### 3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Os preços máximos para este certame será de **R\$ 18.959,36 (dezoito mil e novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).** 

**OBS:** Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituílo.



### 4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Diretoria de Protocolo do Município, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 4.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio <a href="www.bandeirantes.pr.gov.br">www.bandeirantes.pr.gov.br</a>, no link Transparência Licitações, bem como no sítio <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>.
- 4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.
- 4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 5.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:
  - 5.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 16 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;
  - 5.1.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;
  - 5.1.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;
  - 5.1.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n. º 15.608/07;
  - 5.1.5. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná,conforme artigo 7º da Lei Federal n. º 10.520/02;
  - 5.1.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Públicacom fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n. º 15.608/07;
  - 5.1.7. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou



extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresasem recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

- 5.1.8. Cooperativa de mão de obra;
- 5.1.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### 6. CREDENCIAMENTO.

- 6.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciadosno **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF** e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que porterceiros.
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nomeno sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## 7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 7.1. A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, a partir da liberação do Edital, até as **08h30 do dia 16 de fevereiro de 2023 horário de Brasília-DF**.
- 7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



- 7.4. A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 7.5. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.
- 7.6. As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

#### 8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 8.1. A partir **das 08h30 do dia 16 de fevereiro de 2023 horário de Brasília-DF**, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, será aberta automaticamente, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. O proponente deverá juntar à proposta, catálogos, folhetos ou prospectos do bem ofertado.
- 8.5. <u>A pessoa que assinar a proposta deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e/ou demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.</u>

# 8.6. Os Participantes <u>deverão informar em sua proposta o</u> <u>fabricante, marca e modelo</u>, (quando houver).

- 8.7. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.9. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



### 9. FORMULAÇÃO DOS LANCES.

- 9.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado.
- 9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.5. A diferença entre os lances enviados não poderão ser inferiores a R\$ 10,00 (DEZ reais), sendo que, o valor do desconto dos lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 9.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
- 9.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo devidamente solicitado a administração, através da comunicação com o Pregoeiro responsável e seu aceite.
- 9.9. A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.
- 9.10. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.
- 9.11. Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.
- 9.12. O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.



- 9.13. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado.
- 9.14. Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fecha da para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.
- 9.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 9.16. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 9.17. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;
- 9.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.19. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br.">www.comprasgovernamentais.gov.br.</a>

#### 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.
- 10.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

### 11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo



negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### 12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

OBS.: Será solicitada o envio de proposta atualizada dos 3 (três) primeiros classificados, sendo o primeiro desclassificado já passaremos a análise da proposta do segundo, e assim sucessivamente.

- 12.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 12.3. A proposta deverá conter:
  - 12.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo I deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;
  - 12.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo arábico, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
  - 12.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
  - 12.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **30 (trinta) dias**, contados da data de abertura da licitação.
- 12.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
- 12.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercadono dia de sua apresentação.
- 12.6. A apresentação da proposta implicará:



- 12.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidaspor este Edital e seus Anexos;
- 12.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município de Bandeirantes do Estado do Paraná.

#### 13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### 14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.
- 14.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 14.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 14.4. Não serão aceitas propostas que possuírem valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.
- 14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 14.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
  - 14.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
  - 14.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;



- 14.6.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública direta ou indireta ou com a iniciativa privada;
- 14.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 14.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 14.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 14.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 14.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 14.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 14.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 14.6.11. Estudos setoriais;
- 14.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a entrega dos produtos.
- 14.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 14.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validadee eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior,a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 14.10. Serão também desclassificadas as propostas:



- 14.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital:
- 14.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 14.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultaro julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- 14.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outraspropostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 14.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- 14.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 14.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 15. HABILITAÇÃO

- 15.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa: (do item 15.2 ao 15.7):
  - 15.1.1. À habilitação jurídica; (item 15.4)
  - 15.1.2. À qualificação técnica; (item 15.5)
  - 15.1.3. À qualificação econômico-financeira; (item 15.6)
  - 15.1.4. À regularidade fiscal e trabalhista; (item 15.7)

# 15.2. Apresentação de DECLARAÇÃO UNIFICADA (conforme Anexo III)

- 15.3. **Declarações complementares:** 
  - 15.3.1. **<u>Declaração</u>** de empresa ME/EPP;
  - 15.3.2. **<u>Declaração</u>** de Ciência Edital;
  - 15.3.3. **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo dahabilitação;



- 15.3.4. **<u>Declaração</u>** do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal:
- 15.3.5. <u>Declaração</u> de Elaboração Independente de Proposta, art. 299 do CódigoPenal Brasileiro;
- 15.3.6. **<u>Declaração</u>** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o dispostonos incisos IIIe IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- 15.3.7. **<u>Declaração</u>** de Acessibilidade com reserva de cargos prevista em lei parapessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Socialdisposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 199;
- 15.3.8. **Declaração** de Cota de aprendizagem estabelecida no art. 429 da CLT

**OBS.:** NÃO SERÁ NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO, <u>EM SEPARADO</u>, DAS DECLARAÇÕES exigidas no sub item acima, uma vez que elas serão consultadas diretamente no sistema Compras Governamentais.

### 15.4 Documentos Relativos À Habilitação Jurídica

- 15.4.1. Cadastro de Pessoa Jurídica no SICAF Certificado de Registro Cadastral CRC.
- 15.4.2. <u>No caso de empresário individual</u>: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.4.4. <u>No caso de Sociedade Simples</u>: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede**, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.4.5. <u>No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país</u>: **Decreto de autorizaçãoe ato de registro** ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 15.4.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



### 15.5 Documentos Relativos À Qualificação Técnica:

- 15.5.1. Atestado de capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente licitação.
- 15.5.2. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 TCE-PR).

**OBS.:** Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante **assinatura digital**, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

- 15.4 Quando **existir dúvida** em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas dasolicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.
- 15.5 Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas asinformações solicitadas.

### 15.6 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

15.6.1 **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial,** ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoafísica.

#### 15.7 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 15.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas Cartão CNPJ;
- 15.7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributáriosfederais e à Dívida Ativada União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributáriosrelativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, aterceiros;



- 15.7.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal CEF:
- 15.7.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do licitante, na forma da lei;
- 15.7.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- 15.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho CNDT, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maiode 1943:
- 15.8 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, E SE AUTODECLARAR COMO ME, EPP ou MEI, declaração esta que deverá ser feita dentro do próprio sistema compras governamentais
- 15.9 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 15.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede queo licitante qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 15.12 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos deregularização fiscal para a abertura dafaserecursal.
- 15.13 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório,



ou revogar a licitação.

- 15.14 <u>Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será consideradoo prazo máximo de 90 (noventa) dias,</u> contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
- 15.15 A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, limitando-se,neste caso, ao âmbito do estado do Paraná e do município de Bandeirantes, verificação que será feitano Cadastro de Impedido de Licitar do TCE-PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx), ainda serão realizadas consultas:
  - a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU,disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
  - b) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
- 15.16 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), doCNJ,também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.17 A habilitação do licitante no cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificadaneste Edital.

#### 15.18 Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

- 15.18.1 Habilitação jurídica;
- 15.18.2 Qualificação econômico-financeira;
- 15.18.3 Regularidade fiscal e trabalhista.
- 15.19. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 15.20 Todos os documentos deverão ser apresentados:
  - 15.20.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverãosempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
  - 15.20.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
  - 15.20.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pelaprópria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;



- 15.20.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.
- 15.20.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
- 15.20.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamenteconsularizados.
- 15.21. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será solicitada quando houver necessidade de contratação de licitante integrante do cadastro.

### 16. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 16.1. O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.
- 16.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 16.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

### 17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 17.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.
- 17.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 17.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro questionará se há outros licitantes que aceitam fornecer o objeto pelo mesmo preço do vencedor, a fim de compor cadastro de reserva.
- 17.4. Os licitantes interessados em compor o cadastro de reserva deverão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado.



17.5. Caso haja mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, os interessados serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

#### 18. RECURSOS

- 18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 18.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>.
- 18.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:
  - 18.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - 18.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 18.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.
  - 18.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  - 18.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
  - 18.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



18.8. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital

### 19. CONTRATAÇÃO

- 19.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.
- 19.2. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do contrato.
- 19.3. Farão parte do contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidasneste Edital.
- 19.4. O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de **decair do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 19.5. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Bandeirantes/PR.
- 19.6. A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes, caso seja pessoa diferente da já credenciada no dia do certame.
- 19.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, executaro objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores efeita a negociação, contratar com a Administração.

#### 20. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 20.1 A revisão dos preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.
- 20.2 Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão legal (lei 8666/93).



- 20.3 Comprovado o desequilíbrio a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da contratada desde que sejam apresentadas as devidas justificativas fundamentadas.
- 20.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação com o valor originalmente contratado.
- 20.5 Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
  - a) Planilha analítica de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores do preço originalmente contratado, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
  - b) Cópia da (s) Nota (s) Fiscal (s) do (s) elemento (s) formador (es) do novo preço.
- 20.6 A contratada não poderá interromper a execução ou fornecimento do objeto do Contrato durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

### 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
11.001	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	2.369,92
03.002	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	4.739,84
02.003	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.739,84
09.001	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	4.739,84
11.005	11.005.10.303.1020.6082.4.4.90.52.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.369,92
		Total Previsto:	R\$ 18.959,36

### 22. SANÇÕES

- 20.1 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, da Lei 10520/02, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.
- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar



e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 22.1. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
  - 22.1.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);
  - 22.1.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);
  - 22.1.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
  - 22.1.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes-PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).
- 22.2. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.
- 22.3. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.
- 22.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato.

### 23. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 23.1. Fica assegurado ao Município de Bandeirantes/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidadedos atos que diretamente dele dependam.
- 23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



23.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse públicoou aos demais interessados.

### 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.2. Em caso de atraso de pagamento, injustificável, motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento (que será de 30 dias após cumpridos os requisitos já mencionado) até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.
- 24.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 24.4. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.
- 24.5. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.
- 24.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
- 24.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.
- 24.8. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 163 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07, excluindo-se odia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município.
- 24.9. Integram o presente Edital:

#### Termo de Referência:



Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo II - Minuta do Contrato de Aquisição;

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV - Checklist Documentos Habilitação

24.10. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Bandeirantes-PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Bandeirantes, 16 de fevereiro de 2023

### RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO

Secretário de Administração



#### **ANEXO I**

### MODELO DE PROPOSTA

Ao

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Eletrônico nº 07/2023-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

ITEM	COD CAT- MAT	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TTL
1	483574	und	8	CARRINHO CAIXA, FABRICADO EM ASSOALHO DE CHAPA, TODO SEU CONTORNO DEVERÁ SER FEITO EM TELA DE AÇO, POSSUIR MEIA PORTA LATERIAL EM TRINCO E PUXADOR TUBULAR, COM MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE 120 X 60 X 60 CM (CXLXA). PESO APROXIMADO DO CARRINHO: 40 KG, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 KG, TIPO DE RODA: EQUIPADA COM 4 RODÍZIOS DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO COM ROLAMENTO DE ESFERA DE 6", SENDO 2 FIXOS E 2 GIRATÓRIOS. MATERIAL: AÇO CARBONO E MALHA EM TELA; CORES DIVERSAS (VERDE, AZUL, VERMELHO, AMARELO, MARROM, CINZA, LARANJA ETC); PINTURA: EPÓXI, UTILIZADO PARA TRANSPORTE PESADO DE CAIXAS ENTRE OUTROS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$ 2.369,92	R\$ 18.959,36
	VALOR TOTAL					R\$ 18.959,36	

#### 1. Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:			
ENDEREÇO COMPLETO:				
FONE:	E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:				



BANCO:		AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:	
CHAVE 1	PIX:			
Caso no	ssa empresa seja a v	encedora desta licitação	o, o contrato	deverá ser assinado por:
Nome:				
R.G			C.P.F	
M D or e 2 2 fr	O objeto da prese TRANSPORTE DE M MUNICÍPIO, a fim d Deverá ser cotado, pr fertados, de acordo o demais exigências o .3. Valor Total da Pr .4. No preço pro rete/transporte/entreg rodutos e/ou contribu	ente licitação destina MEDICAMENTOS E IN le cumprir todas as imporeço, acompanhado da decom as descrições mínir constantes no Edital.  Troposta R\$(	NSUMOS Posições lega escrição e mas constan).  do incluída arga e desca s despesas mo.	narca e demais especificações do objeto te e solicitadas no Termo de Referência s todas e quaisquer despesas com rga, seguros, encargos sociais, tributos, necessárias e indispensáveis que incidam
Valida	de da Proposta de Pr	reços: Mínimo do do pregão		dias, contados a partir da data de abertura
	<b>Declaração:</b> Declaramos que conh	necemos, concordamos e	e atendemos	s a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.



#### **ANEXO II**

#### MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023 - PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023 - PMB

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- §1° O objeto do presente contrato é: AQUISIÇÃO DE CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em \_\_\_/\_\_\_/2023.
- §2° A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado na CLAUSULA OITAVA deste contrato, levado a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 07/2023 -PMB, que é parte integrante deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

§1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$** --- (-----), daqui em diante denominado VALOR CONTRATUAL, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos, conforme descrição abaixo:

ITEM	COD CAT- MAT	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TTL
1	483574	und	8	CARRINHO CAIXA, FABRICADO EM ASSOALHO DE CHAPA, TODO SEU CONTORNO DEVERÁ SER FEITO EM TELA DE AÇO, POSSUIR MEIA PORTA LATERIAL EM TRINCO E PUXADOR TUBULAR, COM MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE 120 X 60 X 60 CM (CXLXA). PESO APROXIMADO DO CARRINHO: 40 KG, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 KG, TIPO DE RODA: EQUIPADA COM 4 RODÍZIOS DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO COM			



ROLAMENTO DE ESFERA DE 6", SENDO 2 FIXOS E 2 GIRATÓRIOS. MATERIAL: AÇO CARBONO E MALHA EM TELA; CORES DIVERSAS (VERDE, AZUL, VERMELHO, AMARELO, MARROM, CINZA, LARANJA ETC); PINTURA: EPÓXI, UTILIZADO PARA TRANSPORTE PESADO DE CAIXAS ENTRE OUTROS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
VALOR TOTAL		

#### **AVISO PARA FINS DE ESCLARECIMENTOS**

O Município de Bandeirantes – PR esclarece à todos os interessados que nos processos de pregão eletrônico junto ao compras governamentais, algumas vezes não é possível localizar determinado item, ou o descritivo do item registrado no sistema (CÓD, CAT MAT-SERV), onde não é EXATAMENTE igual a descrição do item solicitado pela Secretaria solicitante. Assim, quando no momento do cadastro dos processos no compras governamentais ocorre tal situação (divergência de descritivo ou divergência de nome exato), a administração indica algum item, e seu código CATMAT, mínimo. que seja, no da mesma família do item que quer licitar. Deste modo, apesar do termo contratual constar o descritivo da plataforma, salientamos que para fins de esclarecimentos, qualquer dúvida resta sanada de acordo com o previsto no edital, assim como foi informado na proposta ajustada. Conclui-se que, em nossos editais, como forma de orientar os licitantes interessados, informamos que o que prevalece é o constante (descrição e itens) no Termo de Referência – Edital no intuito de evitar futuro entendimento contraditório.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

§1º - Para tanto, o pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias — Através da Secretaria de Assitência Social do município de Bandeirantes-Pr:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
11.001	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	2.369,92
03.002	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	4.739,84
02.003	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.739,84
09.001	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	4.739,84
11.005	11.005.10.303.1020.6082.4.4.90.52.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.369,92
		Total Previsto:	R\$ 18.959,36

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- §1º O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após entrega, conferência e apresentação correta da nota fiscal/fatura dos produtos fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
  - a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do produto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- §2° O faturamento deverá ser efetuado em nome do CONTRATANTE CNPJ nº 76.235.753/0001-48.



§3° - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

- §1º Somente será admitida alteração do prazo de execução, com anuência expressa do CONTRATANTE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:
  - a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
  - b) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
  - c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.
- §2º Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.
- §3° Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
- §4º Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

#### CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- §1° O prazo de execução e vigência do presente contrato, será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.
- §2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- §1° Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na entrega do objeto.
- §2° Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- §3° Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- §4° Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- §5° Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.
- §6° O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- §7° Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.
- §8° Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- §9° Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;
- §10° Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.



§11° Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA e do ANEXO I do edital.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- §1º Assegurar a entrega do objeto dar-se-á no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, devendo ser, em todo caso, cumprido fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- §2º Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- §3º Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.
- §9º Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

#### CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- §1° O produto entregue será recebido provisoriamente pelo responsável, indicado na Cláusula Décima Sétima deste contrato para tanto, o qual verificará:
  - a) atender as especificações contidas no Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;;
  - b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.
- §2° O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo responsável pelo recebimento, através de vistoria e observadas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

§1° - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

- §1°. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.
- §2°. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de execução e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declara



inidônea.

§3°. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sancões:

§4° Advertência;

- §5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- §6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- §7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- §8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- §9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- §10° Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- §11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- §12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- §13 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.
- §14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- §15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- §16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades.
- §17 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

#### §1º Pelo CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;



- g) ocorrência da caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

#### §2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
- §3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;
- §4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o Srº RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO, secretário municipal de Administração.

§2º O LOCAL DE ENTREGA SERÁ INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, PODENDO SER EM LOCAL DISTINTO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, tal como escolas, postinhos de saúde, e outros, e deverá acontecer em até 30 (trinta) dias após a solicitação, no horário compreendido: Segunda a sexta-feira, no horário entre 08h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4525.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS, DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- §1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n°07/2023 PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.
- §2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
- §3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática colusivas":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- §4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- §5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente da entrega e demais situações se assim forem necessárias ao objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2° Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

a imi de que produza seus erenos reguisi	Bandeirantes/PR, de de 2023
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES	CONTRATADA
JAELSON RAMALHO MATTA PREFEITO MUNICIPAL	REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:



EXTRATO DO CONTRATO N.º\_\_\_\_/2023-PMB

			ISTRATIVO N.º 27/2023– 'RÔNICO N.º 07/2023 -PM		
CONTR	RATANTE:	MUNICÍPIO DE BANDEIRAN	NTES, ESTADO DO PARA	NÁ	
CONTR	RATADA: -				
		IÇÃO DE CARRINHO PA S SECRETARIAS DO MU		MEDICAMEN	ITOS E INSUMOS
VALOR	R: R\$ (	()			
DOTAÇ	cÃO:				
	Organograma	Máscara	Descrição da Des	nesa	Valor Previsto
	11.001	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA		2 369 92
	03.002	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO T		4.739.84
	02.003	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.00	CONSTITUCIONAL MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	DE	4.739.84
	09.001	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.00	ADMINISTRAÇÃO		4.739,84
	11.005	11.005.10.303.1020.6082.4.4.90.52.00			2.369,92
				Total Previsto:	R\$ 18.959,36
<b>REVIS</b> Â edital, o	do por iguai XO CONTE preço pode	CUÇÃO E VIGÊNCIA: Será is e sucessivos períodos conformatoros períodos. Contrato períodos en revisados segundo Índice afía e Estatística – IBGE, ou outra el conformatoros períodos estatística – IBGE, ou outra el conformatoros períodos estatística el conformatoros en revisados segundos finales.	ne art. 57, inciso II da Lei de prorrogado e sua execução/v de Preços ao Consumidor A ro que vier a substituí-lo.	e Licitações. vigência exceda o p Amplo – IPCA, di	prazo estipulado nesto
		CONTRATANTE IO DE BANDEIRANTES	Co	ONTRATADA	
-		N RAMALHO MATTA EITO MUNICIPAL	REPRE	SENTANTE LEC	GAL



### **ANEXO III**

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR Ref. Pregão Eletrônico nº 07/2023-PMB
Tell Flegue Elettomeo il 67/2023 Fivid
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:
1) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
3) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
4) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
Local/data/an Assinatura Nome: Rg. CPF. Cargo:



### **ANEXO IV**

### CHECKLIST HABILITAÇÃO

### **DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Cadastro de Pessoa Jurídica no SICAF - Certificado de Registro Cadastral – CRC.
Para empresário individual: <b>inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis</b> , a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Para sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: <b>ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede</b> , acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Para Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Para sociedade estrangeira em funcionamento no país: <b>Decreto de autorização e ato de registro</b> ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.  *OBS.: Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação
respectiva.
DOCUMENTOS RELATIVOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
DOCUMENTOS RELATIVOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:  Atestado de capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis
DOCUMENTOS RELATIVOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:  Atestado de capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente licitação.  OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a



#### DOCUMENTOS RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – <u>Cartão CNPJ</u> ;
Prova de <u>regularidade com a Fazenda Nacional</u> , mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do <u>Certificado de Regularidade do FGTS - CRF</u> ,
Prova de <u>regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual</u> relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito deNegativa do licitante, na forma da lei;
Prova de <u>regularidade fiscal</u> perante a <u>Fazenda Municipal</u> relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - <u>CNDT</u> , mediante a apresentação de <u>Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa</u> ;
OBS.: As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, E SE AUTODECLARAR COMO ME, EPP ou MEI
Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será consideradoo prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no âmbito do estado do Paraná e do município de Bandeirantes, verificação que será feitano Cadastro de Impedido de Licitar do TCE-PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ ConsultarImpedidosWeb.aspx), ainda serão realizadas consultas:
Não possuir registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência ( <a href="www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a> );
Não possuir registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ,também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

É responsabilidade do licitante a leitura integral do edital, o presente CHECKLIST foi elaborado, tão somente, no intuito de facilitar a conferência dos documentos exigidos a título de habilitação.